

LEI Nº 526, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Esta lei **estima a receita e fixa a despesa** do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2014, em igual valor de R\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais), estando incluso no orçamento o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R\$ 1.698.500,00 (hum milhão, seiscentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), assim distribuído:

Orçamento Fiscal:	R\$ 12.902.500,00 e
Orçamento da Seguridade Social:	R\$ 4.296.000,00
(-) Dedução para FUNDEB:	R\$ (1.698.500,00)
TOTAL:	R\$ 15.500.000,00

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2”, observando o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES	
1.1. Receita Tributária	521.000,00
1.2. Receita de Contribuições	115.000,00
1.3. Receita Patrimonial	58.100,00
1.7. Transferências Correntes	12.098.300,00
(-) Deduções da Receita do FUNDEB	(1.698.500,00)
(-) Demais Deduções	(15.250,00)
1.9. Outras Receitas Correntes	21.350,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.1. Alienação de Bens	10.000,00
2.2. Transferências de Capital	4.390.000,00
TOTAL	15.500.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
Legislativa	612.000,00
Administração	2.564.200,00
Judiciária	95.000,00
Assistência Social	883.000,00
Saúde	3.413.000,00
Educação	4.421.800,00
Cultura	164.000,00
Habitação	20.000,00
Saneamento	122.000,00
Urbanismo	1.383.000,00
Agricultura	215.000,00
Energia	255.000,00
Transporte	810.000,00
Desporto e Lazer	290.000,00
Encargos Especiais	237.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL	15.500.000,00

2. POR PROGRAMAS:	R\$
Apoio nas Ações do Poder Legislativo	552.000,00
Modernização da Estrutura Administrativa	320.000,00
Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito	586.000,00
Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	285.000,00
Democracia e Aperfeiçoamento da gestão Pública	42.000,00
Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	895.000,00
Modernização Tributária e Equilíbrio Fiscal	41.200,00
Gestão e Manutenção da Secretaria de Fazenda e Planejamento	787.000,00
Proteção Social Básica	440.000,00
Criança e Adolescente	55.000,00
Gestão e Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	300.000,00
Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	115.000,00
Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente	50.000,00
Meio Ambiente Sustentável	142.000,00
Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento	605.000,00
Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural	1.568.000,00
Paisagismo e Urbanização com Planejamento	305.000,00
Gestão e Manutenção da Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	180.000,00
Cadastro Único para Programas Sociais	23.000,00
Esporte e Lazer	110.000,00
Benefícios Eventuais da Assistência Social	85.000,00
Assistência Farmacêutica	180.000,00
Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	375.000,00
Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	770.000,00
Bloco I – Atenção Básica	1.517.000,00

Bloco II – Media e Alta Complexidade	1.168.000,00
Bloco III – Ampliação da Vigilância Sanitária	70.000,00
Bloco III – Ampliação e Qualidade da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	103.000,00
Valorização e Promoção da Cultura	164.000,00
Fortalecimento do Profissional da Educação	7.500,00
Revitalizando a Educação	3.644.300,00
Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL	15.500.000,00

3 . POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	11.085.000,00
Despesas de Capital	4.400.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:	15.500.000,00

4. POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	R\$
01 - CÂMARA MUNICIPAL	612.000,00
01 – Câmara Municipal	612.000,00
02 – SEC. MUN. DE GOVERNO	285.000,00
01 – Gabinete do Secretário	285.000,00
03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	937.000,00
01 – Gabinete do Secretário	937.000,00
04 – SEC. MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	828.200,00
01 – Gabinete do Secretário	316.000,00
02 – Divisão de Tributação e Fiscalização	512.200,00
05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.585.800,00
01 – Departamento de Apoio Educacional	2.362.500,00
02 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	2.059.300,00
03 – Departamento de Cultura	164.000,00
06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	3.413.000,00
01 – Gabinete do Secretário	445.000,00
02 – Fundo Municipal de Saúde	2.968.000,00
07 – SEC. MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	903.000,00
01 – Gabinete do Secretário	300.000,00
02 – Fundo Municipal de Assistência Social	503.000,00
03 – Fundo Municipal Assistência à Criança e Adolescente	100.000,00
08 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO	2.478.000,00

01 – Divisão de Urbanismo	1.668.000,00
02 – Divisão de Transporte	810.000,00
09 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	307.000,00
01 – Gabinete do Secretário	307.000,00
10 – SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	290.000,00
01 – Gabinete do Secretário	290.000,00
11 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	15.000,00
01 – Reserva de Contingência	15.000,00
12 – GABINETE DO PREFEITO	846.000,00
01 – Chefia de Gabinete	846.000,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	15.500.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, utilizando os recursos de uma categoria de programação para outra, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, perfazendo o valor de R\$ 4.650.000,00 (quatro milhões, seiscientos e cinquenta mil reais), e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de Maio de 2.000;

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2014.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 16 de dezembro de 2013.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
Prefeito Municipal